



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS	
FOLHAS <u>230</u>	SOB O Nº <u>9357</u>
AS <u>13:12</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>27/04/2020</u>	
<u>H. Souza</u>	

PROJETO DE LEI Nº 057 /2020.

Dispõe sobre a transparência nos Contratos emergenciais firmados pela administração pública em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 73, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos celebrados pela Administração Pública do Município de Cabeceira Grande Estado de Minas Gerais em caráter emergencial decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência e nos Quadros de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal a relação de todos os contratos que forem firmados em caráter emergencial para conter o avanço da epidemia de COVID-19 e para amenizar as consequências do mesmo para a população.

Art. 3º A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I – nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;
- II – a motivação e justificativa do contrato emergencial;
- III – o valor do contrato; e
- IV – o tempo do contrato;

Art. 4º O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos firmados pela administração pública em caráter emergencial decorrente do período de calamidade causado pela Epidemia de COVID-19.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 27 de abril de 2020.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
1º SECRETÁRIO

DEMI LIMA
VEREADOR

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 27/04/2020

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo trazer transparência aos atos emergenciais da Administração Pública Municipal em decorrência da situação de calamidade pública gerada pela Pandemia de COVID-19.

Nesse momento delicado de uma profunda crise que assola o planeta inteiro, faz-se necessário que os atos da administração sejam disponibilizados para que a população acompanhe de perto as medidas de contenção dessa crise, e que a Administração Pública preste contas do que está sendo feito nesse momento.

A publicação desses contratos deverá ser feita por meio da internet e deverá ficar disponível para toda a população, para que possam acompanhar as ações promovidas pela administração nesse momento de crise.

É importante citar que o poder legislativo tem competência constitucional de fiscalizar os atos do poder executivo, e a disponibilização dos contratos firmados em caráter emergencial para toda a população tem como objetivo tornar mais transparente as ações promovidas neste momento, tanto para o poder legislativo quanto para toda a sociedade.

Assim, solicito aos nobres colegas vereadores e vereadora que aprovem a presente proposição legislativa.

Devido ao tamanho da importância da matéria e já estamos vivenciando a pandemia do Cora vírus solicito que tal matéria seja apreciada por essa casa de leis no **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cabeceira Grande-MG, 27 de abril de 2020.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
1º SECRETÁRIO

Dona
DEMI LIMA
VEREADOR